|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | Entendimento da CEF-CAU/RS acerca das matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores anexo à presente deliberação. |
| **DELIBERAÇÃO Nº 030/2019 – CEF – CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida extraordinariamente em Porto Alegre **–** RS, na sede do CAU/RS, no dia 23 de agosto 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 102, da Resolução CAU/BR nº 139/2017, que dispõe sobre a competência das comissões ordinárias, e art. 93 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei nº 12.378/2010, o qual determina as atividades e as atribuições do arquiteto e urbanista, bem como os campos de atuação a que estas se aplicam:

*“Art. 2º As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:*

*(...)*

*III - da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;”*

Considerando o disposto no art. 3º, da Resolução CAU/BR nº 21/2012, o qual dispõe que, para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:

*“1. PROJETO*

*1.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA*

*1.6.1. Levantamento paisagístico;*

*1.6.2. Prospecção e inventário;*

*1.6.3. Projeto de arquitetura paisagística;*

*1.6.4. Projeto de recuperação paisagística;*

*1.6.5. Plano de manejo e conservação paisagística;*

1. *EXECUÇÃO*

*2.6. ARQUITETURA PAISAGÍSTICA*

*2.6.1. Execução de obra de arquitetura paisagística;*

*2.6.2. Execução de recuperação paisagística;*

*2.6.3. Implementação de plano de manejo e conservação;”*

Considerando que a Resolução CNE/CES nº 002/2010, a qual “*institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº 6/2006*”, determina que o Paisagismo deve constar na proposta pedagógica dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, dentro do Núcleo de Conhecimentos Profissionais, e deve fazer parte do perfil e das habilidades do egresso;

Considerando que a CEF-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 152/2017 – CEF/CAU-BR, trata das propostas do CAU/BR acerca do Projeto de Lei nº 2043/2011; e

Considerando o disposto no art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual determina que todas as deliberações exaradas pelas comissões serão encaminhadas à Presidência para conhecimento, providências, apreciação aprovação ou homologação pelo Plenário, conforme o caso.

**DELIBERA:**

1. Por solicitar à Presidência do CAU/RS que encaminhe ofício destinado à CEF-CAU/BR, com o objetivo de:
	1. Apresentar o entendimento da CEF-CAU/RS no que tange às matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores, anexo à presente deliberação, na expectativa de que sejam tomadas as medidas convenientes junto às instâncias regulamentárias do ensino do Design de Interiores;
	2. Solicitar um retorno quanto às providências, porventura, adotadas.
2. Por encaminhar à Presidência do CAU/RS para, nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submetê-la ao Plenário deste Conselho para conhecimento.

Porto Alegre – RS, 23 de agosto 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **CLAUDIO FISCHER** Coordenador  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **RODRIGO SPINELLI**Coordenador Adjunto  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **JOSÉ ARTHUR FELL**Membro **PAULO RICARDO BREGATTO**Membro | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |
| **ANA ROSA SULZBACH CÉ** Suplente**ALEXANDRE COUTO GIORGI** Suplente**ANTÔNIO CÉSAR CASSOL DA ROCHA** Suplente**MAURÍCIO ZUCHETTI**Suplente | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**ANEXO**

**Entendimento da CEF-CAU/RS acerca das matérias de paisagismo lecionadas em cursos de pós-graduação em Design de Interiores.**

Face à notícia de que a disciplina paisagismo estaria sendo oferecida no currículo de alguns cursos de Design de Interiores, viemos aqui discorrer sobre as razões que nos levam a recomendar que esta situação seja observada pelas demais CEF/UF, para possibilitar ao CAU/BR tomar as medidas convenientes junto às instâncias regulamentárias do ensino do Design de Interiores.

O campo de atuação do Paisagismo (ou Arquitetura da Paisagem e Arquitetura Paisagística) é atributo exclusivo do profissional arquiteto e urbanista, conforme a Lei nº 12.378, de 2010, artigo 2º, parágrafo único, inciso III.

Os designers de interiores podem organizar e planejar, em semelhança a este campo de atuação, jardins internos ou contíguos a ambientes interiores conforme diz a Lei nº 13.369, de 2016, artigo 4º, inciso VIII.

Segundo definições dos termos constantemente relacionados a Paisagismo, pode-se esclarecer a diferença entre as situações de paisagismo e as de jardinagem (ou jardinismo), mediante consulta na internet ao dicionário *Priberam*[[1]](#footnote-1) da Língua Portuguesa:

**Paisagem** (do francês *paysage*)

Substantivo feminino

1.Extensão de território que se abrange com um lance de vista.

2.Desenho, quadro, gênero literário ou trecho que representa ou em que se descreve um sítio campestre.

**Paisagismo** (*paisagem + -ismo*)

Substantivo masculino

1. Representação de paisagens nas artes plásticas.

2.Estudo da preparação ou organização da paisagem como complemento da arquitetura ou da distribuição urbanística.

**Jardinagem** (*jardinar + -agem*)

Substantivo feminino

1.Arte de cultivar jardins.

2. Cultura de jardins.

**Jardinismo** (jardim+-ismo)

Substantivo masculino

1.Gosto por jardinagem ou por jardins.

2. Arte de projetar ou cultivar jardins.

De acordo com os verbetes acima apresentados, a atividade de paisagismo é estabelecida em espaço aberto (exterior), isto é, em uma *“Extensão de território que se abrange com um lance de vista”*, formando cenários e instalações que procuram demonstrar o ambiente natural em sua versatilidade de formas e plenitude de suas manifestações como, por exemplo, um *“trecho que representa ou em que se descreve um sítio campestre”.* Observe-se ainda que o campo da jardinagem ou do jardinismo representa atribuições que, não menos nobres, fazem parte de uma série de atividades contidas dentro do grande campo do conhecimento do Paisagismo.

Destaca-se que um projeto de paisagismo pode não conter nenhuma vegetação, como é o caso das chamadas “praças secas”, talvez a mais famosa delas seja de San Marco, em Veneza. Este exemplo distingue semanticamente os dois termos frequentemente confundidos no linguajar leigo: paisagismo não é jardinagem.

Abaixo há uma planilha das expressões utilizadas neste tema em cinco línguas, que permite comparar definições do léxico português com as de outros países.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Português | Espanhol | Francês | Inglês | Alemão |
| Paisagem | *Paisaje* | *Paysage* | *Landscape* | *Landschaft* |
| Paisagismo | *Paisajismo* | *Aménagement paysager* | *Landscaping* | *Landschaftsbau* |
| Arquitetura da paisagem | *Arquitectura del paisaje* | *Architecture de paysage* | *Landscape architecture* | *Landschaftsarchitektur* |
| Jardim | *Jardín* | *Jardin* | *Garden* | *Garten* |
| Jardinagem | *Jardinería* | *Jardinage* | *Gardening* | *Gartenarbeit* |
| Jardinismo | *Jardinismo* |  |  |  |
| Jardim interior | *Jardín interior* | *Jardin intérieur* | *Indoor garden* | *Indoor-garten* |
| Jardim de interiores | *Jardín de interior* |  | *Interior garden* | *Innengarten* |

Fato é que já há no Rio Grande do Sul algumas Instituições de Ensino que estão oferecendo cursos, registrados pelo MEC, de Especialização / Mestrado em Design de Interiores os quais lecionam disciplinas de paisagismo. Algo que preocupa, a partir do momento em que se formam profissionais não diplomados em Arquitetura e Urbanismo, mas especializados, que passam a atuar na área paisagística sem que os mesmos possuam atribuição legal para tal.

Há de se ressaltar que o termo “*Master*”, empregado por algumas destas instituições, é apenas uma expressão de marketing, o que traz em alusão a uma semelhança fonética, no português com a palavra “Mestre” sem, entretanto, guardar nenhuma relação de significado entre o curso de pós-graduação e o curso registrado no CNE como Mestrado.

Deve-se verificar o que está sendo oferecido nas matérias de paisagismo por alguns cursos, no Rio grande do Sul e em todo o Brasil, a fim de que o CAU possa fiscalizar e orientar tais instituições, bem como os egressos destes cursos, do correto entendimento da área.

E como tantos outros cursos formação continuada de curta duração, estes não geram nenhuma atribuição para o exercício profissional. É necessário deixar claro que projetos de pátios, parques, praças e outros espaços:

* Demandam conhecimentos muito maior do que fazer projetos de espaços contíguos a espaços internos;
* Na maioria das vezes os projetos de paisagismo ultrapassam a botânica ou a jardinagem;
* Outras vezes os projetos de paisagismo estão associados aos projetos de urbanismo, instalações e mobiliário urbano.

Ressalva-se também que como a botânica e os jardins são elementos que fazem parte da Arquitetura da Paisagem é recomendável que o arquiteto trabalhe conjuntamente com as outras áreas para a correta execução dos jardins, sem que as demais áreas (os designers, jardineiros, biólogos, geógrafos e outros) ultrapassem as competências que lhes são atribuídas por lei.

1. PRIBERAM, dicionário disponível em *https://dicionario.priberam.org*/ consultado em 15-03-2019. [↑](#footnote-ref-1)